EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA - ITEM ÚNICO
EMENDA PARLAMENTAR / REPASSE FUNDO A FUNDO - SES/GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4501/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATANTE	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO - CNPJ nº 11.381.097/0001-46
OBJETO	Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital, novo, de alta performance, como solução completa e pronta para uso, incluindo transdutores, softwares/licenças, programa de laudo, impressora, nobreak, acessórios, entrega, instalação, configuração, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, destinado ao Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, conforme Termo de Referência.
RECURSO / REPASSE	Emenda Parlamentar / Repasse Fundo a Fundo - SES/GO - Processo do Plano de Trabalho nº 202600005009031.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	21/08/2026, às 00h00 min, horário de Brasília/DF
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	02/09/2026, às 07h00 min, horário de Brasília/DF
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	02/09/2026, às 08h30 min, horário de Brasília/DF
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Portal BLL Compras - www.bll.org.br / acesso operacional: www.bllcompras.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço do item único, condicionado ao atendimento integral das especificações e à aceitabilidade técnica.
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
FORMA DE FORNECIMENTO	Fornecimento integral da solução, mediante Ordem de Fornecimento, após formalização contratual.
PRAZO GLOBAL DE ENTREGA	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, incluindo entrega, instalação, configuração, testes e treinamento.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 (doze) meses, contados da assinatura, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia pelo prazo ofertado.
GARANTIA DO EQUIPAMENTO	Mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo e da efetiva entrada em funcionamento.
VALOR GLOBAL ESTIMADO / MÁXIMO ACEITÁVEL	R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao valor do Plano de Trabalho.
PARTICIPAÇÃO	Ampla concorrência, com tratamento favorecido às ME/EPP/equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Não haverá exclusividade ou cota reservada, por se tratar de item único indivisível e de valor superior ao limite legal de exclusividade.

Colinas do Sul/GO, 20 de agosto de 2026.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE POR VALMIR FRANCISCO MAIA EM 20/08/2026 ÀS 10:36:41.

ÍNDICE

1 - Do Objeto
2 - Dos Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária
3 - Das Disposições Preliminares
4 - Do Credenciamento na Plataforma
5 - Da Participação na Licitação
6 - Do Regulamento Operacional do Certame
7 - Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
8 - Do Preenchimento da Proposta e da Documentação Técnica Obrigatória
9 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
10 - Da Fase de Julgamento e da Aceitabilidade Técnica
11 - Da Fase de Habilitação
12 - Da Adjudicação, Homologação e Convocação para Contratação
13 - Dos Recursos
14 - Das Infrações Administrativas e Sanções
15 - Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
16 - Das Disposições Gerais
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 11.381.097/0001-46, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por ato próprio, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da plataforma BLL Compras, com critério de julgamento de MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O certame reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 1.480/2024, pelo Decreto Municipal nº 1.733/2025, pela regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente e no que couber, pela IN SEGES/ME nº 73/2022, sem prejuízo das normas sanitárias aplicáveis aos dispositivos médicos e das condições do Repasse Fundo a Fundo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital, novo, de alta performance, destinado ao Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, com configuração apta às aplicações em ginecologia, obstetrícia e exames gerais, incluindo equipamento principal, transdutores convexo, linear, endocavitário e convexo volumétrico/4D, softwares/licenças, programa de laudo, impressora, nobreak, acessórios, entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto será licitado em ITEM ÚNICO, como solução técnica integrada e indivisível, devendo a proposta abranger a totalidade dos componentes, serviços acessórios e obrigações necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

1.3. A referência comercial “HS60”, quando mencionada nos documentos do Plano de Trabalho ou da demanda, constitui apenas parâmetro de configuração e desempenho. Serão admitidos equipamentos de outras marcas/modelos, equivalentes ou superiores, desde que comprovem integralmente os requisitos mínimos do Termo de Referência.

1.4. A adjudicação será realizada pelo valor global do item único, sem prejuízo da obrigação de identificação detalhada da configuração ofertada, marca, fabricante, modelo, registro/regularização sanitária, transdutores, softwares e demais componentes.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A contratação será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, operacionalizados por Repasse Fundo a Fundo no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202600005009031, admitida contrapartida municipal caso formalmente necessária e autorizada.

2.2. Dotação orçamentária: 40.17.10.302.210.2.095 Órgão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento: 4.4.90.52; Ficha: 375; Fonte: 125.

2.3. O valor global estimado e máximo aceitável da contratação é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao valor previsto no Plano de Trabalho. A pesquisa de preços municipal apurou média de mercado de R$ 174.581,33, utilizada como referência para demonstrar a compatibilidade e a razoabilidade do orçamento adotado, sem elevação do limite do certame.

2.4. Proposta que permaneça acima de R$ 170.000,00 após negociação não será aceita, salvo prévia alteração formal do orçamento pela Administração e cumprimento das exigências orçamentárias e do instrumento de repasse.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico da BLL Compras, com utilização de recursos de tecnologia da informação, segurança, autenticação e registro dos atos do certame.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, mensagens, convocações, diligências, negociação, envio de proposta readequada, documentação técnica, habilitação e manifestação de intenção de recurso.

3.5. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a abertura do certame deverá observar o art. 55 da Lei nº 14.133/2021, sendo de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis para aquisição de bens pelo critério de menor preço.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. Poderão participar os interessados previamente credenciados na BLL Compras, observadas as regras de cadastramento e utilização da plataforma.

4.2. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O licitante responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome e pela guarda de suas credenciais, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, lances e manifestações realizadas no sistema.

4.4. É responsabilidade do cadastrado manter seus dados atualizados e verificar previamente sua aptidão para anexação dos arquivos exigidos, especialmente proposta, catálogo/ficha técnica e documentos de habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente credenciadas na plataforma e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

5.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A participação será ampla, sem exclusividade para ME/EPP, pois o item único possui valor estimado de R$ 170.000,00. Não haverá cota reservada, por se tratar de uma única solução integrada e indivisível.

5.4. Não poderão disputar a licitação os interessados enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os impedidos de licitar e contratar ou declarados inidôneos, observada a extensão territorial e temporal da sanção.

5.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, diante da natureza comum do fornecimento, da existência de mercado fornecedor apto e da ausência de complexidade que exija reunião de capacidades empresariais.

5.6. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Poderão ser executadas por terceiros atividades acessórias, tais como transporte ou assistência técnica integrante de rede autorizada, desde que não haja transferência da responsabilidade contratual, alteração da marca/modelo ou prejuízo à garantia.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame compreenderá, em síntese, recebimento das propostas, abertura da sessão, classificação, fase competitiva de lances, julgamento, negociação, aceitabilidade técnica, habilitação, manifestação de intenção de recurso, fase recursal, adjudicação e homologação.

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, fixar prazos, promover diligências, solicitar documentos complementares nos limites legais e registrar ocorrências em ata, comunicando os participantes por meio do sistema.

6.3. A comunicação ocorrerá preferencialmente pelo chat/mensagens da plataforma, cabendo ao licitante acompanhar continuamente a sessão e responder às convocações no prazo fixado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, na sequência ordinária prevista na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar que conhece e aceita as condições do Edital e anexos, cumpre os requisitos de participação e habilitação, e que o preço inclui todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor no momento previsto no edital e na plataforma, sem prejuízo de consulta a bases oficiais e diligências legalmente admissíveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

8.1. O licitante deverá informar no sistema o valor global do ITEM ÚNICO, observado o limite máximo de R$ 170.000,00.

8.2. A proposta deverá identificar, de forma inequívoca, a marca, o fabricante e o modelo do equipamento principal, além dos principais transdutores e módulos quando possuírem designação própria.

8.3. A proposta deverá contemplar todos os componentes, licenças, acessórios, frete, seguro, descarga, instalação, configuração, testes, treinamento, garantia, assistência técnica, tributos, encargos e demais despesas necessárias à disponibilização da solução em pleno funcionamento.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.5. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

8.5.1. É obrigatória a apresentação, como parte integrante da proposta, de catálogo, ficha técnica, datasheet, manual técnico ou documento oficial equivalente do fabricante, correspondente exatamente à marca e ao modelo ofertados e suficiente para comprovar objetivamente as especificações mínimas do Termo de Referência.

8.5.2. Sempre que a funcionalidade da BLL permitir a anexação na proposta inicial, o arquivo técnico deverá ser enviado juntamente com a proposta. Caso a configuração do sistema somente permita anexos após a fase competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo/ficha técnica juntamente com a proposta final readequada, no prazo de 2 (duas) horas da convocação, prorrogável uma vez mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.5.3. Links para página oficial do fabricante poderão ser utilizados apenas de forma complementar, não substituindo integralmente a documentação técnica anexada.

8.5.4. Mera declaração comercial do licitante, reprodução do texto do edital ou material genérico sem identificação do modelo não será suficiente para comprovar característica que possa ser verificada em documentação oficial do fabricante.

8.5.5. O licitante poderá apresentar quadro de conformidade indicando, requisito a requisito, a página/seção do catálogo em que se encontra a evidência. A falta desse quadro, isoladamente, não desclassificará proposta quando as evidências forem objetivamente localizáveis nos documentos apresentados.

8.5.6. A Administração poderá solicitar esclarecimento ou documento complementar preexistente para confirmar informação técnica ou fato existente à época da abertura, sem admitir troca de marca/modelo, alteração substancial da configuração ou reconstrução da proposta após a etapa competitiva.

8.5.7. A ausência da documentação técnica obrigatória, quando não sanável nos limites legais, ou a impossibilidade de comprovação de requisito essencial acarretará a não aceitação da proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura ocorrerá em sessão pública eletrônica na data e horário indicados no preâmbulo.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor global do item único.

9.3. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras da plataforma e da regulamentação aplicável.

9.4. O intervalo mínimo entre os lances observará a parametrização definida na plataforma para o certame e será informado aos participantes no sistema.

9.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. O licitante convocado deverá encaminhar a proposta final readequada e os documentos técnicos obrigatórios no prazo estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta e convocação do classificado subsequente, observados os limites legais de diligência.

10. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE TÉCNICA

10.1. O julgamento será pelo menor preço do item único, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas e documentais.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida ou apresentar outra desconformidade insanável com o Edital.

10.3. A verificação detalhada da conformidade técnica poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta provisoriamente mais bem classificada, sem prejuízo da obrigação de apresentação da documentação técnica no momento definido neste Edital.

10.4. A equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde analisará a proposta, catálogo/ficha técnica, regularização sanitária e a Matriz de Conformidade do Termo de Referência, podendo registrar parecer ou checklist de atendimento requisito a requisito.

10.5. Características superiores às mínimas poderão ser aceitas sem gerar pontuação ou preferência, desde que não alterem o objeto e não imponham custos adicionais à Administração. Recursos adicionais não compensarão a ausência de requisito mínimo obrigatório.

10.6. O produto ofertado deverá possuir situação regular perante a ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou regime aplicável, com identificação correspondente à marca/modelo ofertados. A Administração poderá realizar consulta em base oficial.

10.7. Não será exigida amostra física do equipamento como regra. Persistindo dúvida técnica relevante após a análise documental, poderá ser realizada diligência, demonstração ou exame de conformidade, desde que motivado e limitado ao necessário para aferição objetiva da proposta.

10.8. Propostas com valores substancialmente inferiores ao orçamento poderão ser objeto de diligência para demonstração de exequibilidade, não havendo desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual de desconto, salvo previsão legal específica aplicável.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

11.2. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações/versão consolidada, conforme a natureza jurídica;
- documento de eleição/nomeação dos administradores, quando aplicável;
- prova de representação legal, quando os atos forem praticados por procurador;
- documentos equivalentes exigíveis para empresário individual, sociedade simples, cooperativa ou empresa estrangeira autorizada a funcionar no País.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Nacional;
- regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- inscrição estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando exigível.

11.4. Habilitação econômico-financeira

- certidão negativa de feitos sobre falência/recuperação judicial ou documento equivalente, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data da sessão ou emitida no prazo admitido pelo edital quando não houver validade expressa.

11.5. Qualificação técnica

- no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento satisfatório de equipamento médico-hospitalar, equipamento de diagnóstico por imagem ou bem de complexidade tecnológica compatível, sem exigência de marca específica ou localização territorial do contratante anterior.
- será admitido o somatório de atestados quando necessário à demonstração da experiência, podendo a Administração realizar diligência para confirmar autenticidade e conteúdo.

11.6. Regularidade sanitária da empresa

11.6.1. AFE da ANVISA e licença sanitária serão exigidas apenas quando legalmente aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas pelo licitante na cadeia de fornecimento. A ausência de documento não exigível pela legislação para a atividade exercida não poderá, isoladamente, causar inabilitação.

11.7. Outros documentos e declarações

- Declaração Conjunta conforme Anexo II;
- declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI/equiparada, quando pretender usufruir benefícios legais;
- demais documentos expressamente previstos no Termo de Referência ou solicitados em diligência nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes à

época da abertura, ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, na forma legal.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes nas condições legais.

12.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e estará vinculado ao Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, catálogo/ficha técnica, marca/modelo aprovado e demais documentos do processo.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, no prazo disponibilizado pela plataforma e fixado pelo Pregoeiro.

13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata, e as contrarrazões poderão ser apresentadas no mesmo prazo, contado da divulgação da interposição do recurso.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico, salvo indisponibilidade formalmente reconhecida pela Administração.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo deixar de entregar documentação, não manter a proposta, não celebrar o contrato, retardar a execução, apresentar declaração/documento falso, fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

14.3. Sem prejuízo das demais sanções, o atraso injustificado na entrega/instalação poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), observada a proporcionalidade e o devido processo.

14.4. A entrega de equipamento, transdutores, softwares ou periféricos em desacordo com a marca/modelo aprovado, catálogo/ficha técnica ou especificações do Termo de Referência poderá caracterizar inexecução contratual, ensejando rejeição, substituição/correção às expensas da contratada e aplicação das penalidades cabíveis.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados preferencialmente pela plataforma BLL Compras, sem prejuízo dos canais oficiais indicados no aviso, quando admitidos.

15.4. Impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame; eventual efeito suspensivo deverá ser motivado nos autos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A homologação do resultado não implica direito adquirido à contratação diante de motivo superveniente de interesse público devidamente justificado, sem prejuízo dos direitos previstos em lei.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança sanitária, a qualidade do diagnóstico e a correta execução do objeto.

16.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

16.5. Integram este Edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

16.6. Em caso de divergência, deverão ser interpretados sistematicamente o Edital e seus anexos, preservando-se as especificações técnicas do Termo de Referência e a vinculação da contratação à marca/modelo efetivamente aceitos na fase de julgamento.

Colinas do Sul/GO, 20 de agosto de 2026.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência da aquisição de aparelho de ultrassonografia diagnóstica, elaborado em alinhamento ao DFD e ao ETP. O conteúdo integral é reproduzido nas páginas seguintes.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA

Pregão Eletrônico - Recursos de Emenda Parlamentar / Repasse Fundo a Fundo

Órgão/Entidade contratante	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul - GO
CNPJ	11.381.097/0001-46
Unidade beneficiária	Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk - Colinas do Sul/GO - CNES 2534932
Concedente	Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO
Processo do Plano de Trabalho	SES/GO nº 202600005009031
Documento de demanda	Ofício nº 128/2026, de 09 de junho de 2026
Documentos de planejamento	DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP da aquisição de ultrassom
Modalidade / forma	Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço do item, condicionado ao atendimento integral das especificações e à aceitabilidade técnica
Quantidade	01 (uma) solução completa
Valor estimado adotado	R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Processo Administrativo Municipal	A autuar / preencher pelo setor competente

DIRETRIZ CENTRAL DO ORÇAMENTO: Para o Termo de Referência, o edital e os demais documentos da contratação, o valor estimado adotado será de R$ 170.000,00, correspondente ao valor previsto no Plano de Trabalho. A pesquisa municipal de preços, cuja média apurada foi de R$ 174.581,33, será utilizada como referência técnica de mercado para demonstrar a compatibilidade e a razoabilidade do valor do Plano de Trabalho, e não para elevar o orçamento da contratação.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital, novo, de alta performance, destinado ao Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, para aplicações em ginecologia, obstetrícia e exames gerais, constituído como solução completa e pronta para uso, abrangendo equipamento principal, transdutores, softwares e licenças, programa de laudo, impressora, nobreak, acessórios, cabos, entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será contratado em item único, em razão da integração técnica e funcional entre o equipamento, seus transdutores, softwares, periféricos, instalação, testes e garantia.

1.3. A referência comercial “HS60” constante do Plano de Trabalho e do documento de demanda será considerada exclusivamente como paradigma de configuração e desempenho. Não haverá restrição a fabricante ou modelo específico, admitindo-se equipamento equivalente ou superior que comprove integralmente o atendimento às especificações mínimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO AO ETP/DFD

2.1. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborados para esta aquisição, que demonstraram a necessidade assistencial, a viabilidade da solução, a adequação do pregão eletrônico, a conveniência da contratação em item único e os requisitos de aceitabilidade técnica.

2.2. A necessidade decorre da demanda por ampliação e qualificação dos serviços de diagnóstico por imagem no Município, especialmente no acompanhamento pré-natal, avaliação ginecológica, rastreamento de patologias e exames gerais, visando reduzir filas, deslocamentos intermunicipais e dependência de agendas externas.

2.3. O Plano de Trabalho Fundo a Fundo da SES/GO, vinculado ao Processo nº 202600005009031, estabelece a aquisição de ultrassom diagnóstico para a unidade hospitalar municipal e prevê aplicação dos recursos na aquisição do equipamento com os itens necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo entrega, instalação e disponibilização para uso.

2.4. Este Termo de Referência observa os elementos previstos no art. 6º, XXIII, e no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais regras da fase preparatória, do pregão, do julgamento, do recebimento de compras e da gestão contratual, sem prejuízo da regulamentação municipal e das condições específicas do repasse.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- ampliar a capacidade instalada do Hospital Municipal para realização de exames de ultrassonografia;
- garantir maior disponibilidade de exames obstétricos e ginecológicos, qualificando o acompanhamento pré-natal e a atenção à saúde da mulher;
- reduzir o tempo de espera e a necessidade de deslocamento de pacientes a outros municípios;
- aumentar a resolutividade da rede municipal e melhorar o fluxo de atendimento;
- favorecer diagnósticos mais tempestivos, seguros e precisos;
- incorporar ao patrimônio público um equipamento novo, regularizado, com garantia e suporte técnico;
- assegurar que a solução seja entregue instalada, testada, configurada e acompanhada de treinamento operacional.

4. ORIGEM DOS RECURSOS E ALINHAMENTO AO PLANO DE TRABALHO

4.1. A despesa será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, operacionalizados mediante Repasse Fundo a Fundo no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202600005009031.

4.2. O Plano de Trabalho identifica como proponente o Fundo Municipal de Colinas do Sul - GO, CNPJ nº 11.381.097/0001-46, e como unidade assistida o Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, CNES 2534932.

4.3. O período de execução indicado no Plano de Trabalho é de março de 2026 a fevereiro de 2028, devendo a Administração conduzir a licitação, contratação, entrega, instalação, tombamento e prestação de contas em prazo compatível com o instrumento de repasse.

4.4. O Plano de Trabalho fixa o valor de R$ 170.000,00 para o projeto/aquisição. Esse montante é adotado neste Termo de Referência como orçamento estimado e limite máximo aceitável da contratação, conforme fundamentação específica da Seção 15.

5. NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O objeto é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem que a avaliação da proposta dependa de solução intelectual singular.

5.2. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, com julgamento pelo menor preço do item.

5.3. O menor preço somente será considerado vantajoso após a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas, à regularização sanitária do produto, à documentação técnica obrigatória e às demais condições deste Termo de Referência.

5.4. Recomenda-se modo de disputa aberto e fechado, com possibilidade de negociação com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa, observadas as regras do edital e da plataforma eletrônica utilizada.

5.5. Não será utilizado Sistema de Registro de Preços, pois a necessidade é definida, quantitativamente determinada e vinculada à aquisição de uma única solução com recurso específico de investimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução não se limita ao fornecimento físico do aparelho. Deverá contemplar todo o conjunto necessário à sua disponibilização em condições efetivas de uso assistencial, com responsabilidade única da contratada pela compatibilidade dos componentes e pelo funcionamento da configuração ofertada.

- 01 equipamento de ultrassonografia diagnóstica digital novo, com monitor e interface de operação;
- 01 transdutor convexo multifrequencial/banda larga;
- 01 transdutor linear multifrequencial/banda larga;
- 01 transdutor endocavitário multifrequencial/banda larga;
- 01 transdutor convexo volumétrico/4D compatível com recursos 3D/4D;
- software multiespecialidade e pacotes de medidas/cálculos necessários às aplicações exigidas;
- programa de laudo e licenças indispensáveis à operação das funcionalidades mínimas;
- 01 impressora com tanque de tinta ou tecnologia equivalente, compatível com o fluxo de laudos;
- 01 nobreak devidamente dimensionado para proteção do equipamento e periféricos;
- cabos, adaptadores, suportes, conectores e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- entrega, descarga, instalação, configuração, testes, verificação de segurança e entrada em operação;
- treinamento operacional básico da equipe indicada pelo Fundo Municipal de Saúde;
- garantia mínima de 12 meses e assistência técnica durante o período de garantia.

7. ITEM, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO ADOTADO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Solução completa de ultrassonografia diagnóstica digital nova, conforme especificações, acessórios, instalação, testes, treinamento e garantia deste TR.	UND	01	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

7.1. O valor acima corresponde ao orçamento estimado adotado para o certame e ao limite máximo aceitável, sem prejuízo da disputa de preços e da negociação para redução do valor final.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Nº	REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Tipo e aplicação	Aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital, de alta performance, destinado a uso hospitalar e apto a aplicações em ginecologia, obstetrícia e exames gerais.
2	Condição	Equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado e não remanufaturado, em linha regular de fabricação/comercialização e em perfeitas condições de funcionamento.
3	Imagem	Tecnologia de imagem de alta resolução, com processamento de imagem em tempo real e recursos compatíveis com diagnóstico ultrassonográfico.
4	Modos mínimos	Modo B/2D, M e Doppler Color, além dos recursos necessários às aplicações obstétricas, ginecológicas e gerais e aos transdutores ofertados.
5	Recursos 3D/4D	Capacidade para exames 3D/4D mediante transdutor convexo volumétrico/4D incluído no fornecimento.
6	Monitor principal	Monitor LCD ou LED de alta resolução, com dimensão mínima de 21,5 polegadas, apropriado à visualização diagnóstica.
7	Interface	Tela sensível ao toque (touch screen) integrada à operação do equipamento.
8	Portas para transdutores	Mínimo de 02 (duas) portas ativas para transdutores, permitindo seleção operacional sem troca física a cada exame.
9	Transdutor convexo	01 transdutor convexo multifrequencial/banda larga compatível com exames abdominais, obstétricos e gerais.

Nº	REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
10	Transdutor linear	01 transdutor linear multifrequencial/banda larga compatível com exames de partes superficiais e aplicações usuais.
11	Transdutor endocavitário	01 transdutor endocavitário multifrequencial/banda larga, indicado às aplicações ginecológicas e obstétricas pertinentes.
12	Transdutor 4D	01 transdutor convexo volumétrico/4D compatível com as funções 3D/4D ofertadas.
13	Software	Software multiespecialidade, com pacotes de medidas, cálculos e ferramentas para, no mínimo, obstetrícia, ginecologia e exames gerais.
14	Armazenamento	Armazenamento digital interno de imagens e dados de exames, com recursos de revisão e exportação.
15	Conectividade	Conectividade USB e rede de dados, com recursos de exportação/transferência compatíveis com o fluxo da unidade. Compatibilidade DICOM será considerada recurso adicional desejável, não eliminatório, salvo se oferecida como parte da configuração.
16	Programa de laudo	Programa de laudo compatível com a solução, com licenças necessárias ao uso das funcionalidades ofertadas, sem cobrança adicional para ativação das funções mínimas contratadas.
17	Impressora	01 impressora com sistema de tanque de tinta ou tecnologia equivalente, nova, compatível com impressão de laudos e documentos do fluxo assistencial.
18	Nobreak	01 nobreak novo, dimensionado para proteção elétrica do equipamento e periféricos, com potência compatível e capacidade de permitir desligamento seguro em caso de interrupção de energia.
19	Acessórios	Todos os cabos, conectores, adaptadores, suportes, periféricos e demais acessórios necessários à operação normal da configuração ofertada.
20	Alimentação elétrica	Compatibilidade com a rede elétrica do local de instalação, devendo a contratada confirmar previamente tensão, potência, aterramento e demais condições mínimas para instalação segura.
21	Manuais e documentação	Manuais de operação e documentação técnica aplicável, preferencialmente em língua portuguesa, com identificação de marca, modelo, fabricante e números de série na entrega.
22	Regularização sanitária	Produto em situação regular perante a ANVISA, no regime sanitário aplicável à sua classificação, com identificação que corresponda à marca e ao modelo ofertados.
23	Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo e da efetiva entrada em funcionamento, sem prejuízo de garantia superior do fabricante/fornecedor.
24	Instalação e testes	Transporte, descarga, instalação, configuração, calibração quando aplicável, testes de funcionamento e verificação de segurança no local indicado, sem custo adicional.
25	Treinamento	Treinamento operacional básico aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo operação segura, seleção de transdutores, modos de imagem, medidas/cálculos, armazenamento, exportação, rotinas do programa de laudo e cuidados básicos de conservação.
26	Identificação patrimonial	Equipamento e componentes sujeitos a identificação deverão possuir número de série ou identificação inequívoca, a ser registrada no termo de recebimento e no patrimônio municipal.

OBSERVAÇÃO SOBRE O MODELO DE REFERÊNCIA: Nenhuma característica poderá ser interpretada como exigência de marca específica. O equipamento HS60 mencionado nos documentos de origem serve apenas como referência de configuração; qualquer marca/modelo equivalente ou superior será aceita se cumprir integralmente os requisitos mínimos.

9. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- O preço ofertado deverá abranger integralmente o equipamento, transdutores, softwares, licenças, periféricos, frete, seguro, descarga, instalação, configuração, testes, treinamento, garantia, tributos, encargos e qualquer despesa necessária ao pleno cumprimento do objeto.
- Não serão admitidas cobranças posteriores para ativação de funcionalidades expressamente exigidas como mínimas neste TR.
- Os componentes e periféricos fornecidos deverão ser compatíveis entre si e com a configuração principal, sendo responsabilidade da contratada assegurar a integração da solução.
- O produto deverá ser entregue em embalagem adequada, protegido contra avarias e acompanhado da documentação de garantia e operação.

- A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- É vedada a substituição de marca, modelo ou configuração aprovada por produto de especificação inferior. Qualquer necessidade excepcional de substituição dependerá de análise formal e aceitação expressa da Administração, preservando-se ou elevando-se as características técnicas e sem aumento de preço.

10. REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA, SEGURANÇA E CONFORMIDADE

10.1. O equipamento ofertado deverá estar regularmente autorizado para comercialização e uso no Brasil, mediante registro, notificação, cadastro ou outro regime aplicável perante a ANVISA, conforme a classificação do dispositivo médico.

10.2. O número de regularização informado deverá corresponder exatamente à marca, ao modelo e à configuração do equipamento ofertado, quando a regularização for individualizada por modelo/família.

10.3. A Administração poderá consultar bases oficiais da ANVISA e realizar diligências para verificar titularidade, situação, vigência, fabricante, modelo e demais dados relevantes.

10.4. Quando a legislação sanitária exigir, a empresa que exerça atividade de fabricação, importação, distribuição, armazenamento ou outra atividade sujeita a controle deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE e licença sanitária compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas. Tais documentos serão exigidos apenas na extensão em que forem legalmente aplicáveis ao licitante.

10.5. Certificações compulsórias de conformidade, segurança elétrica ou compatibilidade eletromédica serão exigidas quando previstas na regulamentação vigente para a categoria do equipamento, sem criação de certificações adicionais não previstas em norma.

11. CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA OBRIGATÓRIA JUNTO À PROPOSTA

EXIGÊNCIA ELIMINATÓRIA DE ACEITABILIDADE TÉCNICA: O catálogo, ficha técnica, datasheet, manual técnico ou documento oficial equivalente do fabricante integrará obrigatoriamente a proposta para fins de análise do atendimento das especificações. A proposta deverá identificar de forma inequívoca a marca, o fabricante e o modelo ofertados.

11.1. A exigência decorre da necessidade de comprovar objetivamente a compatibilidade do equipamento com requisitos técnicos que não podem ser validados apenas por declaração comercial do licitante.

- O licitante deverá informar na proposta marca, fabricante e modelo do equipamento principal, bem como a identificação dos principais transdutores e módulos quando houver designação própria.
- O documento técnico deverá ser oficial do fabricante ou por ele disponibilizado e poderá consistir em catálogo, ficha técnica, datasheet, manual, prospecto técnico ou conjunto de documentos complementares.
- O catálogo/ficha deverá corresponder exatamente à marca e ao modelo ofertados e permitir a identificação das características essenciais exigidas.
- Links para páginas oficiais do fabricante poderão ser apresentados de forma complementar, mas não substituirão integralmente o arquivo técnico que integra a proposta.
- Documentação em idioma estrangeiro poderá ser aceita, devendo o licitante apresentar tradução simples dos trechos relevantes quando solicitada, sem prejuízo de diligência técnica.
- Mera declaração do licitante, reprodução do texto do edital ou material promocional genérico sem identificação do modelo não será suficiente para comprovar característica que possa ser demonstrada por documentação técnica oficial.
- O licitante poderá indicar, em quadro de conformidade, a página/seção do catálogo em que se encontra cada requisito. A falta desse quadro, isoladamente, não deverá afastar proposta cujo catálogo contenha as evidências necessárias.
- A Administração poderá solicitar documento complementar preexistente ou esclarecimento para localizar/confirmar informação técnica, sem permitir alteração da marca/modelo originalmente ofertados ou reconstrução substancial da proposta após a etapa competitiva.
- A ausência da documentação técnica obrigatória, quando não sanável nos limites legais, ou a impossibilidade de comprovação de requisito essencial acarretará a não aceitação da proposta.
- A análise detalhada de conformidade poderá concentrar-se na proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, preservada a obrigatoriedade documental definida no edital.

11.2. Se a plataforma eletrônica não possibilitar anexar documentos técnicos na proposta inicial sem comprometer o rito do sistema, o edital deverá determinar que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente o catálogo/ficha técnica juntamente com a proposta readequada ao último lance, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro. Nessa hipótese, o catálogo continuará sendo parte obrigatória da proposta para fins de aceitabilidade técnica.

11.3. Não se exigirá, como regra, amostra física do equipamento, considerando seu porte e valor. Persistindo dúvida técnica relevante após a análise documental, poderá ser realizada diligência, demonstração ou exame de conformidade, desde que motivado, previsto no edital e limitado ao licitante provisoriamente vencedor quando cabível.

12. CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

- validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior definido no edital;
- preço em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- preço global para o item único, incluindo todos os custos diretos e indiretos;
- identificação de marca, fabricante e modelo do equipamento principal;
- descrição suficiente da configuração ofertada e dos transdutores/acessórios integrantes;
- indicação do prazo de garantia ofertado, nunca inferior a 12 meses;
- declaração de que todos os itens necessários ao pleno funcionamento estão incluídos no preço;
- declaração de que a entrega, instalação, configuração, testes e treinamento serão realizados sem custo adicional.

12.1. Não serão admitidas propostas com alternativas de marca/modelo para escolha posterior. A configuração deverá estar definida no momento da aceitação da proposta.

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará a Lei nº 14.133/2021, o edital e a regulamentação municipal aplicável.

13.2. Para qualificação técnica, recomenda-se exigir atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) fornecimento anterior satisfatório de equipamento médico-hospitalar, equipamento de diagnóstico por imagem ou bem de complexidade tecnológica compatível. Não será exigida marca específica, quantidade mínima desproporcional, localização territorial do contratante anterior ou vínculo exclusivo com fabricante.

13.3. Será admitido o somatório de atestados quando necessário à demonstração da experiência, e a Administração poderá diligenciar para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos.

13.4. A empresa deverá comprovar AFE da ANVISA e licença sanitária apenas quando tais documentos forem legalmente exigíveis para as atividades que ela efetivamente exercer na cadeia de fornecimento. Empresa que atue exclusivamente em atividade legalmente dispensada não será inabilitada pela ausência de documento que a norma não lhe imponha.

13.5. A regularização sanitária do produto e o catálogo/ficha técnica constituem requisitos de aceitabilidade da proposta/produto e não substituem os documentos de habilitação da empresa.

14. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista na forma legal e preferência em situação de empate ficto, quando aplicáveis.

14.2. O item possui valor estimado de R$ 170.000,00 e, portanto, não se enquadra na hipótese de licitação exclusiva para ME/EPP aplicável aos itens de até R$ 80.000,00.

14.3. Não se recomenda cota reservada, pois a contratação compreende uma única unidade de solução integrada e indivisível, não sendo tecnicamente possível fracionar 25% do equipamento sem descaracterizar o objeto e comprometer a responsabilidade pela compatibilidade, instalação e garantia.

15. ESTIMATIVA DO VALOR, PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO ADOTADO

15.1. Valor estimado adotado para o TR e o edital

Para todos os efeitos da presente contratação, inclusive Termo de Referência, edital, proposta, julgamento, negociação, minuta contratual e atos subsequentes, adota-se como valor estimado da contratação e valor máximo aceitável o montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao valor previsto no Plano de Trabalho do repasse.

15.2. Pesquisa de preços realizada pelo Município

O Departamento de Planejamento, Gestão e Compras realizou pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, utilizando contratações públicas similares extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O Mapa Comparativo foi gerado em 17/06/2026 às 13h21min18s e o Relatório Memorial de Cálculo em 17/06/2026 às 13h21min49s.

A metodologia indicada nos documentos foi a Média Saneada TCU, com cálculo da média aritmética e do coeficiente de variação, utilizando-se cinco referências públicas consideradas válidas. Os preços foram atualizados pelo IPCA quando aplicável.

REF.	FONTE PÚBLICA	FORNECEDOR	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
1	UNIOESTE / Reitoria	Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Médicos Ltda.	R$ 150.000,00	R$ 155.309,85
2	Município de Aratuba / Secretaria de Saúde	M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	R$ 179.900,00	R$ 186.603,61
3	Município de Quirinópolis / Fundo Municipal de Saúde	Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda.	R$ 168.969,00	R$ 174.950,33
4	EBSERH	Philips Medical Systems Ltda.	R$ 165.000,00	R$ 172.124,54
5	Município de Itumbiara / Fundo Municipal de Saúde	Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda.	R$ 176.500,00	R$ 183.918,30

INDICADOR	RESULTADO
Média de mercado apurada	R$ 174.581,33
Mediana	R$ 174.950,33
Menor preço corrigido válido	R$ 155.309,85
Maior preço corrigido válido	R$ 186.603,61
Coeficiente de variação - CV	7,07%
Valor do Plano de Trabalho / orçamento adotado	R$ 170.000,00

15.3. Compatibilidade do valor do Plano de Trabalho com o mercado

O valor de R$ 170.000,00 é inferior em R$ 4.581,33 à média de mercado de R$ 174.581,33, diferença aproximada de 2,62%. Apesar de inferior à média, encontra-se dentro do intervalo de preços válidos da pesquisa, cujo menor preço corrigido foi de R$ 155.309,85 e o maior de R$ 186.603,61.

A baixa dispersão observada na pesquisa, representada pelo coeficiente de variação de 7,07%, reforça a consistência das referências. A existência de preço válido inferior ao valor do Plano de Trabalho e de outras referências próximas demonstra que o orçamento de R$ 170.000,00 não está dissociado da realidade de mercado e se mostra tecnicamente plausível para a disputa.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. A compatibilidade não exige identidade com a média aritmética: a pesquisa deve servir para demonstrar a razoabilidade do orçamento frente às referências disponíveis, consideradas as peculiaridades e a configuração do objeto.

15.4. Distinção entre “valor estimado da contratação” e “média de mercado”

PADRONIZAÇÃO PARA OS DEMAIS DOCUMENTOS: O valor de R$ 174.581,33 deverá ser referido exclusivamente como “média de mercado apurada pela pesquisa de preços”. O valor de R$ 170.000,00 deverá constar como “valor estimado da contratação”, “orçamento estimado” e “valor máximo aceitável” no TR, no edital e nos demais documentos posteriores, evitando-se terminologia contraditória.

15.5. A pesquisa de preços não estabelece preço mínimo obrigatório. Propostas inferiores às referências poderão ser aceitas se exequíveis e tecnicamente conformes. Do mesmo modo, proposta que permanecer acima de R$ 170.000,00 após negociação não poderá ser aceita enquanto o orçamento adotado não for formalmente alterado pela Administração, aplicando-se as regras de desclassificação previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. O Mapa Comparativo de Preços, o Relatório Memorial de Cálculo e a Justificativa de Preços deverão permanecer juntados aos autos como documentos de suporte e rastreabilidade da pesquisa. Para coerência documental, eventual menção nesses documentos a R$ 174.581,33 como “valor estimado da contratação” deverá ser interpretada e, preferencialmente, ajustada para “média de mercado apurada”, preservando-se R$ 170.000,00 como orçamento oficial do certame.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação deverá ser precedida da certificação de disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente, com vinculação à fonte de recursos do Repasse Fundo a Fundo/Emenda Parlamentar.

16.2. A classificação funcional-programática, ficha, fonte e elemento de despesa deverão ser informados pelo setor contábil competente antes da publicação do edital, uma vez que esses dados não constam dos documentos técnicos fornecidos para elaboração deste TR.

16.3. O valor do certame não poderá ultrapassar R$ 170.000,00 sem prévia providência administrativa, orçamentária e, quando exigível, autorização relacionada ao instrumento de repasse.

17. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

17.1. Não haverá parcelamento entre equipamento principal, transdutores, softwares, programa de laudo, impressora, nobreak, acessórios, instalação, testes e treinamento. Todos os componentes constituem sistema único e integrado e precisam funcionar de forma compatível sob responsabilidade de um único fornecedor.

17.2. O fracionamento poderia gerar incompatibilidade técnica, divergência sobre responsabilidade por falhas, limitação de garantia, dificuldade de integração de softwares/periféricos e aumento de custos administrativos de recebimento e fiscalização. A contratação em item único está alinhada ao art. 40, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Ordem de fornecimento

A execução terá início mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, após a formalização contratual e demais providências necessárias.

18.2. Prazo global de entrega e entrada em operação

A contratada deverá concluir a entrega, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado e acompanhado de comprovação, ficando sua aceitação condicionada à decisão da Administração e aos prazos do repasse.

18.3. Local de entrega e instalação

A entrega e a instalação ocorrerão no Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, Rua Minas Gerais, Colinas do Sul - GO, CNES 2534932, ou em outro endereço da rede municipal formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde antes da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que no Município e sem alteração substancial das condições logísticas.

18.4. Verificação pré-instalação

A contratada deverá disponibilizar, em prazo suficiente, os requisitos mínimos de infraestrutura para instalação, incluindo tensão, potência, aterramento, climatização, espaço, conectividade e demais condições necessárias. A Administração providenciará as adequações que lhe competirem.

18.5. Instalação e testes

- conferência da integridade e identificação do equipamento e dos transdutores;
- montagem, conexão e configuração de hardware, software e periféricos;
- ativação das licenças e módulos ofertados;
- reconhecimento e teste de todos os transdutores;
- teste dos modos B/2D, M, Doppler Color e recursos 3D/4D;
- verificação do monitor, touch screen, armazenamento, USB, rede e programa de laudo;
- funcionamento da impressora e do nobreak;
- verificação de segurança e calibração quando aplicável;
- emissão de relatório/termo de instalação ou checklist técnico.

18.6. Treinamento

O treinamento será presencial ou híbrido, conforme a solução e aceitação da Administração, e deverá ocorrer sem custo adicional, com conteúdo suficiente para início seguro das rotinas assistenciais. Deverá ser fornecido material de apoio ou manual de operação. A Administração indicará os profissionais participantes e registrará a realização do treinamento.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas, sem que o recebimento provisório implique aceitação definitiva da conformidade.

19.2. Recebimento provisório

Será realizado pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento, após a entrega física e instalação inicial, mediante conferência da quantidade, integridade, marca/modelo, números de série, acessórios, transdutores, documentos e condições aparentes.

19.3. Recebimento definitivo

Será realizado por servidor ou comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação e entrega da documentação, mediante termo detalhado que confirme o atendimento das especificações, a regularização sanitária, o funcionamento dos componentes, a conclusão dos testes e a realização do treinamento.

19.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o TR, proposta ou contrato. A contratada deverá corrigir, complementar ou substituir o que estiver irregular no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.5. O recebimento definitivo não afasta as obrigações de garantia, responsabilidade por vícios, assistência técnica e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir.

20. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

20.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo e da efetiva entrada em operação. Garantia superior oferecida na proposta vinculará o fornecedor.

20.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de componentes, problemas de instalação/configuração e substituição de peças cobertas, incluindo mão de obra, deslocamento, frete, seguro e demais despesas necessárias à correção, ressalvados danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou evento excluído pelo fabricante.

20.3. A contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura de chamados, com protocolo ou registro rastreável.

- confirmação do recebimento do chamado: até 01 (um) dia útil;
- diagnóstico inicial ou agendamento da intervenção: até 02 (dois) dias úteis;
- atendimento presencial, quando necessário: preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis;

- conclusão do reparo: preferencialmente em até 15 (quinze) dias úteis, salvo necessidade comprovada de peça específica, hipótese em que deverá ser apresentado cronograma de solução e medida de contingência aceita pela Administração.

20.4. Quando o reparo demandar retirada de equipamento, transdutor ou componente, a logística de coleta, transporte, seguro e devolução será de responsabilidade da contratada durante a garantia.

20.5. Não será exigida unidade de assistência técnica localizada no Município. O fornecedor poderá utilizar rede própria ou autorizada, desde que cumpra os prazos e níveis de atendimento definidos.

21. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

- acompanhar prazos de entrega, instalação e treinamento;
- conferir proposta, catálogo/ficha técnica e matriz de conformidade em confronto com o bem entregue;
- registrar marca, modelo, fabricante e números de série;
- verificar documentos de regularização sanitária e garantia;
- acompanhar testes e registrar pendências;
- formalizar chamados de assistência e acompanhar a solução;
- emitir ou instruir os termos de recebimento provisório e definitivo;
- comunicar ao gestor situações que possam gerar sanções, alteração ou extinção contratual;
- preservar documentos necessários à prestação de contas do repasse e ao tombamento patrimonial.

21.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer a solução exatamente conforme a proposta aceita e este TR;
- entregar equipamento novo, sem uso, acompanhado de todos os componentes, acessórios e documentos;
- assumir transporte, seguro, descarga, instalação, configuração, testes e treinamento;
- cumprir os prazos e comunicar imediatamente fato que possa afetar a execução;
- garantir compatibilidade integral entre equipamento, transdutores, softwares, programa de laudo, impressora e nobreak;
- manter as licenças necessárias às funcionalidades mínimas ativas e sem cobrança adicional de ativação;
- prestar assistência técnica e garantia nas condições pactuadas;
- substituir ou corrigir produtos defeituosos ou divergentes;
- manter regularidade e condições de habilitação durante a execução;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- guardar sigilo sobre informações e dados eventualmente acessados durante instalação ou suporte;
- emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, com descrição suficiente do bem e, quando solicitado, referência ao processo, empenho, repasse, marca/modelo e número de série;
- fornecer documentos e informações necessárias à prestação de contas do recurso.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer informações e condições de acesso necessárias à entrega e instalação;
- preparar o local e providenciar infraestrutura física/elétrica sob sua responsabilidade;
- designar gestor, fiscal e equipe para avaliação técnica e recebimento;
- receber, conferir e testar o objeto nos prazos definidos;
- comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo para correção;
- disponibilizar profissionais para treinamento;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições e a regular liquidação da despesa;
- providenciar tombamento patrimonial, registro de localização, relatório fotográfico e demais atos de prestação de contas;
- não realizar intervenções no equipamento que comprometam a garantia, salvo situações autorizadas ou emergenciais devidamente justificadas.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

24.1. Por se tratar de fornecimento de uma solução completa, a medição corresponderá ao cumprimento integral do item contratado, incluindo entrega, instalação, testes, documentação e treinamento.

24.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal válida, liquidação da despesa e verificação das condições exigidas para pagamento.

24.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do aceite da documentação fiscal, observados os procedimentos internos e a ordem cronológica legalmente aplicável.

24.4. Não haverá pagamento antecipado. Pendências atribuíveis à contratada suspendem a liquidação ou pagamento da parcela correspondente até a regularização, sem geração de ônus à Administração pelo período de inadimplemento da contratada.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

25.1. Recomenda-se vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura, suficiente à execução, recebimento, pagamento e gestão inicial, observada a vigência do Plano de Trabalho.

25.2. As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis pelo período ofertado, ainda que ultrapassem o término formal do prazo de vigência, por constituírem obrigações pós-entrega vinculadas ao objeto.

25.3. A contratação deverá ser formalizada por termo de contrato, pois envolve instalação, treinamento, garantia e assistência técnica, não se tratando de simples entrega imediata sem obrigações futuras.

26. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, considerada a pesquisa de preços de 17/06/2026.

26.2. Caso, excepcionalmente, a execução contratual ultrapasse 12 meses por circunstância juridicamente admissível e não imputável à contratada, eventual reajustamento observará a Lei nº 14.133/2021, a cláusula contratual e índice compatível, preferencialmente IPCA, quando adequado.

26.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado e prova do fato gerador e de seus efetivos impactos, sem confusão com reajuste ordinário.

27. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

27.1. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Poderão ser executadas por terceiros atividades acessórias, tais como transporte ou assistência técnica integrante de rede autorizada, desde que não haja transferência da responsabilidade contratual, alteração da marca/modelo ou prejuízo à garantia e que sejam observadas as condições do edital/contrato.

27.2. Não se identifica necessidade técnica de formação de consórcio para execução do objeto, que consiste em fornecimento comum de uma única solução e possui mercado com fornecedores aptos a executar integralmente. Recomenda-se, portanto, a não admissão de consórcios, a ser reproduzida e justificada no edital.

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1. Não se recomenda exigir garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do pagamento somente após o recebimento definitivo e da existência de garantia própria do produto. A dispensa reduz custos de participação sem diminuir a proteção material da Administração.

28.2. A não exigência de garantia de execução não afasta a garantia mínima do equipamento nem a responsabilidade da contratada por vícios, danos e inadimplemento.

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou contratado estará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil e demais consequências legais.

29.2. O edital e o contrato deverão prever critérios objetivos de aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, especialmente para atraso injustificado, não entrega, entrega de produto divergente, recusa de substituição, descumprimento da garantia ou apresentação de informação/documento falso.

30. SUSTENTABILIDADE, LOGÍSTICA E PROTEÇÃO DE DADOS

- priorizar embalagem adequada e com redução de materiais desnecessários, promovendo destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na instalação;
- fornecer manuais em meio digital quando possível, sem prejuízo da documentação indispensável em formato impresso;
- utilizar nobreak corretamente dimensionado e orientar desligamento seguro para ampliar a vida útil dos componentes;
- planejar destinação final de componentes eletroeletrônicos, baterias e periféricos segundo a legislação ambiental e de logística reversa aplicável;
- adotar medidas de confidencialidade e segurança da informação. Caso técnicos da contratada tenham acesso a dados de pacientes durante instalação, suporte ou manutenção, deverão limitar o acesso ao estritamente necessário, vedada a cópia, utilização ou divulgação para finalidade diversa, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e orientações da Administração.

31. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS E CONTROLES

ID	RISCO	PROB.	IMPACTO	CONTROLE/MITIGAÇÃO
R1	Direcionamento indevido ao modelo HS60	Média	Alto	Descrever por desempenho; tratar HS60 como referência; admitir equivalentes/superiores.
R2	Equipamento não atende às especificações	Média/Alta	Alto	Catálogo/ficha obrigatória, marca/modelo definidos e matriz de conformidade.
R3	Produto sem regularização sanitária	Baixa/Média	Alto	Consultar ANVISA e conferir regularização correspondente ao modelo ofertado.
R4	Incompatibilidade de transdutores/software/periféricos	Média	Alto	Item único e responsabilidade integral do fornecedor pela solução.
R5	Atraso na entrega e risco ao repasse	Média	Alto	Prazo global de 60 dias, fiscalização ativa, comunicação e sanções.
R6	Infraestrutura inadequada para instalação	Média	Alto	Checklist pré-instalação e adequações prévias pela Administração.
R7	Falha na garantia/assistência	Média	Alto	Canal formal, prazos de resposta e solução, logística sem ônus.
R8	Divergência entre pesquisa e orçamento do Plano	Baixa	Médio/Alto	Fixar R$170.000 como orçamento oficial; usar R$174.581,33 apenas como média de mercado.
R9	Falha na prestação de contas	Baixa/Média	Alto	NF detalhada, tombamento, números de série, fotos e termos de recebimento.
R10	Acesso indevido a dados de pacientes	Baixa	Alto	Confidencialidade, acesso mínimo necessário e observância da LGPD.

32. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA

32.1. A proposta somente será aceita se o equipamento cumprir todos os requisitos mínimos. Características superiores poderão ser aceitas sem gerar pontuação ou preferência, pois o critério de julgamento é menor preço.

32.2. Recursos adicionais não compensam a ausência de requisito mínimo obrigatório. Não será aceita solução que dependa de compra futura de módulo, licença, transdutor ou acessório indispensável ao cumprimento das especificações.

32.3. A equipe técnica deverá registrar a análise em matriz de conformidade, indicando para cada requisito a evidência, página do catálogo, conclusão e eventual observação, conforme Anexo I.

32.4. Propostas que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas ou permaneçam acima do orçamento estimado estarão sujeitas à desclassificação, observadas as regras do edital, da Lei nº 14.133/2021 e as diligências legalmente admissíveis.

33. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- certificar a dotação/fonte orçamentária do repasse;
- confirmar o local de instalação e a infraestrutura elétrica, física, climatização e conectividade;
- designar gestor, fiscal e equipe responsável pela análise técnica;
- juntar aos autos o Plano de Trabalho, DFD, ETP, Mapa Comparativo, Memorial de Cálculo e Justificativa de Preços;
- adequar a terminologia dos documentos de preço para que R$ 174.581,33 seja tratado como média de mercado e R$ 170.000,00 como valor estimado oficial;
- preparar o edital e a minuta contratual com exigência expressa de catálogo/ficha técnica;
- planejar tombamento patrimonial, relatório fotográfico e documentos de prestação de contas;
- confirmar as regras da plataforma eletrônica para anexação do catálogo junto da proposta/proposta readequada.

34. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

34.1. Considerando a necessidade assistencial, o Plano de Trabalho, o DFD, o ETP e a pesquisa de preços, conclui-se pela adequação e viabilidade da aquisição de 01 (uma) solução completa de ultrassonografia diagnóstica digital nova, mediante Pregão Eletrônico, em item único e com julgamento pelo menor preço, condicionado ao atendimento integral dos requisitos técnicos e documentais.

34.2. O valor estimado da contratação e limite máximo aceitável é de R$ 170.000,00, correspondente ao Plano de Trabalho. A pesquisa municipal demonstra média de mercado superior, de R$ 174.581,33, e confirma que o valor adotado se encontra dentro da faixa válida de mercado, justificando sua utilização no edital sem elevação do orçamento.

34.3. Constitui condição essencial do certame a apresentação de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante como parte da proposta, com marca, fabricante e modelo identificados, para que a Administração possa aferir objetivamente a conformidade do produto antes da aceitação.

35. RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

Este Termo de Referência deverá integrar a fase preparatória e servir de base ao edital, à minuta contratual, à análise das propostas, ao recebimento e à fiscalização da aquisição.

ANEXO I DO TR - MATRIZ DE CONFORMIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

A matriz deverá ser utilizada pela equipe técnica para registrar a análise do catálogo/ficha técnica do licitante provisoriamente melhor classificado. O licitante poderá apresentar quadro equivalente, indicando as páginas de evidência, sem prejuízo da análise oficial da Administração.

Nº	REQUISITO	EXIGÊNCIA RESUMIDA	EVIDÊNCIA / PÁGINA	ATENDE?	OBSERVAÇÃO
1	Tipo e aplicação	Aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital, de alta performance, destinado a uso hospitalar e apto a aplicações em ginecologia, obstetrícia e exames gerais.		SIM / NÃO	
2	Condição	Equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado e não remanufaturado, em linha regular de fabricação/comercialização e em perfeitas condições de funcionamento.		SIM / NÃO	
3	Imagem	Tecnologia de imagem de alta resolução, com processamento de imagem em tempo real e recursos compatíveis com diagnóstico ultrassonográfico.		SIM / NÃO	
4	Modos mínimos	Modo B/2D, M e Doppler Color, além dos recursos necessários às aplicações obstétricas, ginecológicas e gerais e aos transdutores ofertados.		SIM / NÃO	
5	Recursos 3D/4D	Capacidade para exames 3D/4D mediante transdutor convexo volumétrico/4D incluído no fornecimento.		SIM / NÃO	
6	Monitor principal	Monitor LCD ou LED de alta resolução, com dimensão mínima de 21,5 polegadas, apropriado à visualização diagnóstica.		SIM / NÃO	
7	Interface	Tela sensível ao toque (touch screen) integrada à operação do equipamento.		SIM / NÃO	
8	Portas para transdutores	Mínimo de 02 (duas) portas ativas para transdutores, permitindo seleção operacional sem troca física a cada exame.		SIM / NÃO	
9	Transdutor convexo	01 transdutor convexo multifrequencial/banda larga compatível com exames abdominais, obstétricos e gerais.		SIM / NÃO	
10	Transdutor linear	01 transdutor linear multifrequencial/banda larga compatível com exames de partes superficiais e aplicações usuais.		SIM / NÃO	
11	Transdutor endocavitário	01 transdutor endocavitário multifrequencial/banda larga, indicado às aplicações ginecológicas e obstétricas pertinentes.		SIM / NÃO	
12	Transdutor 4D	01 transdutor convexo volumétrico/4D compatível com as funções 3D/4D ofertadas.		SIM / NÃO	
13	Software	Software multiespecialidade, com pacotes de medidas, cálculos e ferramentas para, no mínimo, obstetrícia, ginecologia e exames gerais.		SIM / NÃO	
14	Armazenamento	Armazenamento digital interno de imagens e dados de exames, com recursos de revisão e exportação.		SIM / NÃO	
15	Conectividade	Conectividade USB e rede de dados, com recursos de exportação/transferência compatíveis com o fluxo da unidade. Compatibilidade DICOM será considerada recurso adicional desejável, não eliminatório, salvo se oferecida como parte da configuração.		SIM / NÃO	
16	Programa de laudo	Programa de laudo compatível com a solução, com licenças necessárias ao uso das funcionalidades ofertadas, sem cobrança adicional para ativação das funções mínimas contratadas.		SIM / NÃO	
17	Impressora	01 impressora com sistema de tanque de tinta ou tecnologia equivalente, nova, compatível com impressão de laudos e documentos do fluxo assistencial.		SIM / NÃO	
18	Nobreak	01 nobreak novo, dimensionado para proteção elétrica do equipamento e periféricos, com		SIM / NÃO	

Nº	REQUISITO	EXIGÊNCIA RESUMIDA	EVIDÊNCIA / PÁGINA	ATENDE?	OBSERVAÇÃO
		potência compatível e capacidade de permitir desligamento seguro em caso de interrupção de energia.			
19	Acessórios	Todos os cabos, conectores, adaptadores, suportes, periféricos e demais acessórios necessários à operação normal da configuração ofertada.		SIM / NÃO	
20	Alimentação elétrica	Compatibilidade com a rede elétrica do local de instalação, devendo a contratada confirmar previamente tensão, potência, aterramento e demais condições mínimas para instalação segura.		SIM / NÃO	
21	Manuais e documentação	Manuais de operação e documentação técnica aplicável, preferencialmente em língua portuguesa, com identificação de marca, modelo, fabricante e números de série na entrega.		SIM / NÃO	
22	Regularização sanitária	Produto em situação regular perante a ANVISA, no regime sanitário aplicável à sua classificação, com identificação que corresponda à marca e ao modelo ofertados.		SIM / NÃO	
23	Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo e da efetiva entrada em funcionamento, sem prejuízo de garantia superior do fabricante/fornecedor.		SIM / NÃO	
24	Instalação e testes	Transporte, descarga, instalação, configuração, calibração quando aplicável, testes de funcionamento e verificação de segurança no local indicado, sem custo adicional.		SIM / NÃO	
25	Treinamento	Treinamento operacional básico aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo operação segura, seleção de transdutores, modos de imagem, medidas/cálculos, armazenamento, exportação, rotinas do programa de laudo e cuidados básicos de conservação.		SIM / NÃO	
26	Identificação patrimonial	Equipamento e componentes sujeitos a identificação deverão possuir número de série ou identificação inequívoca, a ser registrada no termo de recebimento e no patrimônio municipal.		SIM / NÃO	

ANEXO II DO TR - SÍNTESE DA FORMAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. O Plano de Trabalho Fundo a Fundo vinculado ao Processo SES/GO nº 202600005009031 prevê R$ 170.000,00 para a aquisição do ultrassom. Esse valor é adotado como orçamento estimado oficial e valor máximo aceitável do pregão.

2. A pesquisa municipal foi realizada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras em 17/06/2026, por meio do Banco de Preços, com cinco contratações públicas similares extraídas do PNCP e valores atualizados quando aplicável.

REFERÊNCIA	VALOR CORRIGIDO
1 - UNIOESTE / Reitoria	R$ 155.309,85
2 - Município de Aratuba / Secretaria de Saúde	R$ 186.603,61
3 - Município de Quirinópolis / Fundo Municipal de Saúde	R$ 174.950,33
4 - EBSERH	R$ 172.124,54
5 - Município de Itumbiara / Fundo Municipal de Saúde	R$ 183.918,30

PARÂMETRO	VALOR
Média de mercado	R$ 174.581,33
Mediana	R$ 174.950,33
Mínimo válido	R$ 155.309,85
Máximo válido	R$ 186.603,61
CV	7,07%
Orçamento oficial do certame	R$ 170.000,00

3. O orçamento oficial é R$ 4.581,33 (aproximadamente 2,62%) inferior à média pesquisada, porém está contido no intervalo válido das referências e acima do menor preço válido, evidenciando compatibilidade com o mercado.

4. A pesquisa não será usada para elevar o valor do Plano de Trabalho. Sua função é demonstrar que o orçamento de R$ 170.000,00 é razoável e praticável diante dos preços públicos comparáveis.

REGRA PARA O EDITAL: Propostas acima de R$ 170.000,00 deverão ser negociadas. Se permanecerem acima desse limite, não serão aceitas, salvo prévia alteração formal do orçamento pela Administração e cumprimento das exigências do repasse e da disponibilidade orçamentária.

ANEXO III DO TR - CHECKLIST DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nº	VERIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Marca/modelo e números de série coincidem com a proposta aceita	OK / PENDENTE	
2	Equipamento novo e sem sinais de uso/recondicionamento	OK / PENDENTE	
3	Regularização ANVISA conferida	OK / PENDENTE	
4	Monitor mínimo 21,5” e touch screen	OK / PENDENTE	
5	Modos B/2D, M e Doppler Color testados	OK / PENDENTE	
6	Recursos 3D/4D testados	OK / PENDENTE	
7	Transdutor convexo entregue e reconhecido	OK / PENDENTE	
8	Transdutor linear entregue e reconhecido	OK / PENDENTE	
9	Transdutor endocavitário entregue e reconhecido	OK / PENDENTE	
10	Transdutor convexo 4D entregue e reconhecido	OK / PENDENTE	
11	Mínimo de 2 portas ativas para transdutores	OK / PENDENTE	
12	Software multiespecialidade e licenças ativos	OK / PENDENTE	
13	Armazenamento, USB e rede testados	OK / PENDENTE	
14	Programa de laudo testado	OK / PENDENTE	
15	Impressora entregue e funcional	OK / PENDENTE	
16	Nobreak entregue, dimensionado e funcional	OK / PENDENTE	
17	Todos os cabos/acessórios entregues	OK / PENDENTE	
18	Manuais e documentos entregues	OK / PENDENTE	
19	Instalação e testes concluídos	OK / PENDENTE	
20	Treinamento realizado e registrado	OK / PENDENTE	
21	Termo de garantia entregue - mínimo 12 meses	OK / PENDENTE	
22	Registro patrimonial/números de série encaminhados	OK / PENDENTE	
23	Pendências inexistentes ou sanadas	OK / PENDENTE	

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4501/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com o Edital e seus anexos;
- inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e comunicará eventual impedimento superveniente;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir de 14 anos;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- não mantém vínculo vedado com agente público do órgão contratante e não se enquadra nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- a proposta compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral, incluindo transporte, seguro, descarga, instalação, configuração, testes, treinamento, licenças, garantia, assistência técnica, tributos e encargos;
- o equipamento ofertado é novo, sem uso anterior, não recondicionado e não remanufaturado;
- a marca, fabricante e modelo indicados na proposta correspondem exatamente ao catálogo/ficha técnica apresentado e ao produto que será entregue;
- o produto possui regularização sanitária perante a ANVISA no regime aplicável ou será apresentada documentação oficial de enquadramento/dispensa quando legalmente cabível;
- todos os transdutores, softwares, licenças, programa de laudo, impressora, nobreak e acessórios indispensáveis às especificações estão incluídos no preço;
- cumprirá o prazo global de até 60 dias corridos para entrega, instalação, configuração, testes e treinamento, contado da Ordem de Fornecimento;
- oferece garantia mínima de 12 meses e prestará assistência técnica nas condições do Termo de Referência.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4501/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO

Licitante	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Telefone/E-mail	_____
Representante legal	_____
Validade da proposta	60 (sessenta) dias, no mínimo
Prazo global	Até 60 (sessenta) dias corridos após a Ordem de Fornecimento
Garantia	Mínimo de 12 (doze) meses

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Marca	Fabricante	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Solução completa de ultrassonografia diagnóstica digital nova, conforme Edital e Termo de Referência.	UND	01	_____	_____	_____	R$ _____	R$ _____

Registro/regularização ANVISA do equipamento: _____.

Transdutores e configuração ofertados: _____

Programa de laudo/software/licenças incluídos: _____

Impressora e nobreak ofertados: _____

CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA: declaramos que anexamos à proposta catálogo, ficha técnica, datasheet, manual ou documento oficial equivalente do fabricante, correspondente exatamente à marca/modelo ofertados, para fins de análise de conformidade.

Declaramos que o preço ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral, inclusive transporte, seguro, descarga, instalação, configuração, testes, treinamento, licenças, garantia, assistência técnica, tributos e encargos.

Declaramos que o equipamento e todos os componentes ofertados atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência, ficando a proposta vinculada à marca, fabricante, modelo e configuração acima indicados.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Integra este Edital a minuta contratual elaborada especificamente para a aquisição, reproduzida nas páginas seguintes.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA

Pregão Eletrônico - Recursos de Emenda Parlamentar / Repasse Fundo a Fundo

Contrato nº	[PREENCHER]/2026
Processo Administrativo nº	[PREENCHER]/2026
Pregão Eletrônico nº	[PREENCHER]/2026
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul - GO - CNPJ 11.381.097/0001-46
Contratada	[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO - PREENCHER APÓS A LICITAÇÃO]
Unidade beneficiária	Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk - Colinas do Sul/GO - CNES 2534932
Objeto	Aquisição de 01 (uma) solução completa de ultrassonografia diagnóstica digital nova, com transdutores, softwares, periféricos, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica.
Valor estimado do certame	R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) - limite máximo do edital
Valor do contrato	R$ [VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO - PREENCHER]
Prazo de execução	Até 60 (sessenta) dias corridos da Ordem de Fornecimento para entrega, instalação, testes e treinamento
Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.381.097/0001-46, com endereço na Rua Araguaia, Qd. 22, Lt. 02, Sala 02, Colinas do Sul - GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, Sra. LETÍCIA PAULINO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026, Processo Administrativo nº [PREENCHER]/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente ajuste reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis, pelo edital, pelo Termo de Referência, pelo Estudo Técnico Preliminar, pelo Documento de Formalização da Demanda, pela proposta vencedora e pelos demais elementos do processo, todos considerados parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstica digital, novo, de alta performance, destinado ao Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, para

aplicações em ginecologia, obstetrícia e exames gerais, compreendendo solução completa e pronta para uso, com equipamento principal, transdutores, softwares e licenças, programa de laudo, impressora, nobreak, acessórios, cabos, entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme o Termo de Referência e a proposta adjudicada.

1.2. A contratação será executada como item único e solução integrada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela compatibilidade entre todos os componentes, módulos, transdutores, softwares e periféricos e pelo pleno funcionamento da configuração ofertada.

1.3. A referência "HS60" constante dos documentos de origem possui caráter meramente referencial de configuração e desempenho e não implica exclusividade de marca ou modelo. O produto efetivamente contratado será aquele constante da proposta vencedora e do catálogo/ficha técnica aceitos pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam as partes, para todos os fins, ainda que não transcritos:

- o Edital do Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026 e seus anexos;
- o Termo de Referência da aquisição, inclusive a matriz de conformidade técnica e o checklist de recebimento;
- o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- o Plano de Trabalho Fundo a Fundo vinculado ao Processo SES/GO nº 202600005009031;
- a proposta final da CONTRATADA, inclusive marca, fabricante, modelo, configuração, prazo de garantia e preço;
- o catálogo, ficha técnica, datasheet, manual técnico e demais documentos oficiais do fabricante utilizados para a aceitação técnica da proposta;
- a Ordem de Fornecimento, os termos de recebimento, comunicações formais, eventuais apostilas e termos aditivos.

2.2. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerão, sem prejuízo da análise jurídica do caso concreto, as exigências do edital e do Termo de Referência, seguidas da proposta aceita, desde que esta não reduza obrigação mínima prevista pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO

3.1. O contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço do item, por se tratar de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a legislação sanitária aplicável aos dispositivos médicos, as regras do repasse Fundo a Fundo e a regulamentação municipal pertinente.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as normas e princípios aplicáveis às contratações públicas, considerando os documentos que integram o processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA CONFIGURAÇÃO CONTRATADA

4.1. A forma de fornecimento será integral, mediante entrega de solução completa, sem fracionamento da responsabilidade entre fornecedores distintos.

4.2. A solução compreenderá, no mínimo:

- 01 equipamento de ultrassonografia diagnóstica digital novo, de alta performance, apto a ginecologia, obstetrícia e exames gerais;
- monitor LCD ou LED de alta resolução, mínimo de 21,5 polegadas, e tela sensível ao toque;
- modos B/2D, M e Doppler Color, com recursos 3D/4D;
- mínimo de 02 portas ativas para transdutores;
- 01 transdutor convexo multifrequencial/banda larga;
- 01 transdutor linear multifrequencial/banda larga;

- 01 transdutor endocavitário multifrequencial/banda larga;
- 01 transdutor convexo volumétrico/4D compatível com os recursos 3D/4D;
- software multiespecialidade com medidas, cálculos e ferramentas para obstetrícia, ginecologia e exames gerais;
- armazenamento digital interno, conectividade USB e rede, e recursos de exportação/transferência;
- programa de laudo e licenças necessárias às funcionalidades contratadas;
- 01 impressora com sistema de tanque de tinta ou tecnologia equivalente;
- 01 nobreak devidamente dimensionado para o equipamento e periféricos;
- todos os cabos, conectores, adaptadores, suportes e acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- transporte, descarga, instalação, configuração, calibração quando aplicável, testes, verificação de segurança, treinamento, garantia e assistência técnica.

4.3. A descrição detalhada e completa das especificações mínimas é a constante do Termo de Referência, que integra este contrato. Recursos superiores aos mínimos serão admitidos quando constarem da proposta aceita, sem redução de funcionalidades ou custo adicional à Administração.

4.4. Não será admitida cobrança posterior para ativação de módulo, licença, transdutor, software, periférico ou acessório indispensável ao cumprimento das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global deste contrato é de R$ [VALOR ADJUDICADO] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente à proposta final adjudicada e homologada.

5.2. O orçamento estimado e limite máximo do certame foi fixado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao valor previsto no Plano de Trabalho. A média de mercado de R$ 174.581,33 apurada na pesquisa municipal teve caráter justificativo de compatibilidade e não constitui valor contratual.

5.3. O preço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, seguro, descarga, instalação, configuração, testes, treinamento, licenças, garantia, deslocamentos e demais despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, operacionalizados mediante Repasse Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Processo SES/GO nº 202600005009031.

6.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação, a ser certificada e preenchida pelo setor contábil antes da assinatura:

> **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: [PREENCHER] | Funcional-programática: [PREENCHER] | Natureza da Despesa: [PREENCHER] | Fonte: [PREENCHER] | Ficha: [PREENCHER] | Empenho nº: [PREENCHER].

6.3. A emissão da Ordem de Fornecimento ficará condicionada à existência de empenho e demais providências orçamentárias e financeiras exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser alterada ou prorrogada apenas nas hipóteses e condições admitidas pela legislação, observado o prazo do instrumento de repasse.

7.2. As obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios e demais obrigações pós-entrega subsistirão pelo prazo próprio, ainda que ultrapassem o término da vigência formal do contrato.

7.3. A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos legais aplicáveis, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela regulamentação local.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, ORDEM DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES PRÉVIAS

8.1. A execução terá início após a emissão e o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Antes da expedição da Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE poderá verificar pendências de infraestrutura, local de instalação, rede elétrica, aterramento, climatização, conectividade e demais condições necessárias ao início regular da execução.

8.3. A CONTRATADA deverá informar previamente os requisitos mínimos de instalação, inclusive tensão, potência, condições de aterramento, dimensões, climatização, conectividade e demais necessidades técnicas, em tempo suficiente para que a CONTRATANTE providencie as adequações sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá concluir a entrega, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. A entrega e a instalação ocorrerão no Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, Rua Minas Gerais, Colinas do Sul - GO, CNES 2534932, ou em outro endereço da rede municipal formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município, desde que não haja alteração substancial das condições logísticas.

9.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser formulado antes de seu vencimento, com justificativa e documentação comprobatória, e dependerá de decisão expressa da CONTRATANTE, observada a vigência do repasse e a ausência de culpa da CONTRATADA.

9.4. A instalação deverá contemplar montagem, conexão, ativação de licenças, reconhecimento de transdutores, testes dos modos de imagem, armazenamento, conectividade, programa de laudo, impressora, nobreak, segurança elétrica e calibração quando aplicável.

9.5. O treinamento deverá ser ministrado sem custo adicional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo operação segura, seleção de transdutores, modos de imagem, medidas e cálculos, armazenamento, exportação, rotina de laudo e cuidados de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou responsável designado após a entrega física e instalação inicial, mediante conferência de quantidade, integridade, marca/modelo, números de série, acessórios, transdutores, documentação e condições aparentes, sem representar aceitação definitiva.

10.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação e entrega da documentação, mediante termo detalhado que confirme:

- correspondência entre marca, fabricante, modelo e configuração entregues e a proposta aceita;
- atendimento às especificações do Termo de Referência e às evidências constantes do catálogo/ficha técnica;
- regularização sanitária do produto perante a ANVISA, quando aplicável;
- funcionamento dos transdutores, modos de imagem, softwares, licenças, programa de laudo, impressora e nobreak;
- conclusão dos testes e eventual calibração;
- realização e registro do treinamento;
- entrega de manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, o Termo de Referência ou a proposta. A CONTRATADA deverá corrigir, complementar, reparar ou substituir o que estiver irregular no prazo fixado pela fiscalização, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos, garantia, assistência técnica ou outras obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto exatamente conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, o catálogo/ficha técnica e este contrato;
- entregar equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado e não remanufaturado, em perfeitas condições de funcionamento;
- fornecer todos os transdutores, softwares, licenças, periféricos, cabos, acessórios, manuais e documentos necessários;
- responder integralmente pelo transporte, seguro, descarga, instalação, configuração, testes, treinamento e entrada em operação;
- garantir a compatibilidade entre equipamento, transdutores, softwares, programa de laudo, impressora, nobreak e demais componentes;
- manter ativas, sem cobrança adicional, as licenças necessárias às funcionalidades mínimas contratadas;
- cumprir os prazos e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou divergências;
- prestar assistência técnica e cumprir a garantia na forma prevista neste instrumento;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução;
- manter sigilo e adotar medidas de segurança quando seus técnicos tiverem acesso eventual a dados de pacientes ou informações da rede municipal;
- emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, com descrição suficiente do equipamento, marca, modelo e, quando solicitado, número de série e referência ao processo/empenho/repasse;
- fornecer documentos e informações necessários ao tombamento patrimonial e à prestação de contas do recurso;
- indicar e manter canal formal para comunicações e chamados de assistência técnica;
- cumprir as normas sanitárias, de segurança elétrica, ambientais e técnicas aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer as informações e condições de acesso necessárias à entrega e instalação;
- preparar o local e providenciar as condições físicas, elétricas, de aterramento, climatização e conectividade que lhe competirem;
- designar gestor, fiscal e, quando necessário, equipe responsável pela avaliação técnica e recebimento;
- acompanhar, fiscalizar, conferir e testar o objeto nos prazos pactuados;
- comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo para correção;
- disponibilizar profissionais para o treinamento;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- providenciar tombamento patrimonial, registro da localização, números de série, relatório fotográfico e demais documentos de prestação de contas;
- não realizar intervenção que comprometa a garantia, salvo situação autorizada ou emergencial devidamente justificada;
- decidir, de forma motivada, os requerimentos relacionados à execução contratual nos prazos legais ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A garantia mínima do equipamento e da solução será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo e da efetiva entrada em operação. Prazo superior ofertado pela CONTRATADA integrará o contrato e prevalecerá.

13.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas de componentes, vícios de instalação/configuração e substituição de peças cobertas, incluindo mão de obra, deslocamento, frete, seguro e demais despesas necessárias à correção, ressalvados danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou hipótese expressamente excluída pela garantia legal/fabricante.

13.3. A CONTRATADA manterá canal formal e rastreável para abertura de chamados, devendo observar, como regra, os seguintes prazos:

- confirmação do recebimento do chamado: até 01 (um) dia útil;
- diagnóstico inicial ou agendamento da intervenção: até 02 (dois) dias úteis;
- atendimento presencial, quando necessário: preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis;
- conclusão do reparo: preferencialmente em até 15 (quinze) dias úteis, ressalvada necessidade comprovada de peça específica, caso em que deverá ser apresentado cronograma de solução e medida de contingência aceita pela Administração.

13.4. Quando o reparo exigir retirada de equipamento, transdutor ou componente, a coleta, transporte, seguro e devolução correrão integralmente por conta da CONTRATADA durante a garantia.

13.5. Não se exige assistência técnica sediada em Colinas do Sul. A CONTRATADA poderá utilizar rede própria ou autorizada, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos e condições pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

14.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- acompanhar o prazo de entrega, instalação e treinamento;
- confrontar o bem entregue com a proposta, catálogo/ficha técnica, matriz de conformidade e Termo de Referência;
- registrar marca, modelo, fabricante e números de série;
- verificar a regularização sanitária, documentação de garantia e demais documentos;
- acompanhar testes, registrar pendências e determinar correções;
- formalizar e acompanhar chamados de assistência técnica;
- instruir os termos de recebimento provisório e definitivo;
- comunicar ao gestor fatos que possam ensejar sanções, alteração ou extinção do contrato;
- preservar os documentos necessários à prestação de contas e ao tombamento patrimonial.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações.

14.4. GESTOR DO CONTRATO: [NOME/CARGO - PREENCHER]. FISCAL DO CONTRATO: [NOME/CARGO - PREENCHER].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A medição corresponderá ao cumprimento integral do item contratado, incluindo entrega, instalação, testes, documentação e treinamento.

15.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal válida, regular liquidação da despesa e verificação das condições necessárias ao pagamento.

15.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do aceite da documentação fiscal, observados os procedimentos internos e a ordem cronológica legalmente aplicável.

15.4. Não haverá pagamento antecipado.

15.5. Pendências atribuíveis à CONTRATADA suspendem a liquidação ou pagamento até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE pelo período de inadimplemento da CONTRATADA.

15.6. Se houver atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, entre a data em que o pagamento deveria ocorrer e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de disposições legais mais específicas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A data-base do orçamento estimado é 17 de junho de 2026, correspondente à pesquisa de preços utilizada na fase preparatória.

16.2. Antes de completados 12 (doze) meses da data-base, os preços serão irreajustáveis, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

16.3. Se, por circunstância juridicamente admissível, houver obrigação contratual pendente após o interregno de 12 (doze) meses contado da data-base, eventual reajuste em sentido estrito será calculado pela variação do IPCA, ou índice que legalmente o substitua, incidindo apenas sobre as obrigações que atendam aos pressupostos legais e contratuais.

16.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica do fato gerador, nexo causal e efetivo impacto sobre os encargos assumidos, respeitada a alocação de riscos do contrato e do Termo de Referência.

16.5. O pedido de restabelecimento deverá ser formulado durante a vigência contratual e será decidido pela CONTRATANTE, após instrução completa, preferencialmente em até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período quando a complexidade da análise exigir.

16.6. Não se aplica repactuação de preços, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia do produto e das responsabilidades decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

18.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, a cessão ou transferência do contrato sem autorização legal e administrativa.

18.2. Atividades acessórias, tais como transporte, logística ou assistência técnica por rede autorizada, poderão ser executadas por terceiros, desde que não haja transferência da responsabilidade da CONTRATADA, alteração da marca/modelo ou prejuízo à garantia e às condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização própria.

19.2. Nas alterações unilaterais de compras, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões admitidos pela legislação, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e a vedação de transfiguração do objeto.

19.3. A substituição de marca, modelo ou configuração aprovada somente poderá ocorrer excepcionalmente, mediante justificativa, análise técnica e autorização expressa da CONTRATANTE, desde que o produto substituto seja comprovadamente equivalente ou superior e não haja aumento de preço, salvo hipótese legal distinta formalmente autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e outras tipificadas no edital e neste contrato.

20.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e da reparação integral do dano, poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a competência legal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20.3. Para fins de objetividade, poderão ser aplicadas as seguintes multas, sem prejuízo de adequação motivada à gravidade do caso dentro dos limites legais:

- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega, instalação ou conclusão das etapas de execução, calculada sobre o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazo de correção, substituição ou obrigação de garantia, calculada sobre o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inexecução total, recusa injustificada de entrega ou abandono da execução;
- multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada em caso de inexecução parcial relevante, entrega de item divergente não sanada, descumprimento de obrigação técnica essencial ou violação das condições de garantia, conforme gravidade e prejuízo.

20.4. As multas poderão ser descontadas de valores devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente e cumuladas com outras sanções quando permitido pela lei, observando-se que a multa aplicada não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de sanção não exonera a CONTRATADA de reparar, corrigir, substituir ou indenizar os prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos e assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

21.2. Constituem motivos para extinção, entre outros previstos em lei: o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos; o desatendimento às determinações da fiscalização; a perda de capacidade para concluir o contrato; falência ou dissolução; caso fortuito ou força maior impeditivos; razões de interesse público devidamente justificadas; e descumprimento das obrigações legais de reserva de cargos.

21.3. A extinção não prejudica a cobrança de multas, indenizações, ressarcimentos, nem as obrigações de garantia ou responsabilidade que devam subsistir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

22.1. A execução observará a matriz simplificada de riscos constante do Termo de Referência. Sem prejuízo da análise do caso concreto:

- riscos de qualidade, conformidade do produto, compatibilidade dos componentes, transporte, instalação, configuração, garantia e assistência técnica são alocados à CONTRATADA, salvo causa comprovadamente imputável à CONTRATANTE;
- riscos relativos à disponibilidade do local, adequações físicas/elétricas sob responsabilidade da Administração e acesso à unidade são alocados à CONTRATANTE;
- fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis serão tratados segundo as regras legais de equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA E DA CONFORMIDADE TÉCNICA

23.1. O equipamento deverá permanecer em situação regular perante a ANVISA no regime aplicável à sua classificação, com identificação compatível com a marca e modelo contratados.

23.2. A CONTRATANTE poderá consultar bases oficiais e diligenciar para confirmar situação, vigência, fabricante, modelo, titularidade da regularização e demais dados relevantes.

23.3. Quando legalmente exigíveis para as atividades efetivamente desempenhadas pela CONTRATADA, deverão ser mantidas a Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, licença sanitária e demais autorizações pertinentes.

23.4. O catálogo/ficha técnica e demais documentos oficiais do fabricante apresentados na licitação integram a obrigação de conformidade e serão utilizados no recebimento para verificar o produto entregue.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1. Se, durante instalação, suporte ou manutenção, empregados ou técnicos da CONTRATADA tiverem acesso a dados pessoais ou informações de pacientes, deverão limitar o acesso ao estritamente necessário à execução, vedada a cópia, retenção, uso, compartilhamento ou divulgação para finalidade diversa.

24.2. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - e as orientações de segurança da informação da Administração, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança ou acesso indevido de que tenha conhecimento.

24.3. A obrigação de confidencialidade subsistirá após o término do contrato pelo tempo em que a informação mantiver caráter protegido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

25.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de acondicionamento e transporte que reduzam riscos de avaria e, quando aplicável, orientar a destinação adequada de embalagens, baterias, componentes eletroeletrônicos e materiais sujeitos à logística reversa.

25.2. Manuais poderão ser fornecidos em formato digital, sem prejuízo da documentação impressa indispensável à operação segura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

26.1. A CONTRATADA declara que não praticará atos lesivos à Administração, fraude, corrupção, conluio ou qualquer conduta destinada a frustrar os objetivos da contratação, sujeitando-se às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

26.2. Qualquer indício relevante de irregularidade deverá ser comunicado à autoridade competente para apuração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

27.1. O contrato e seus aditamentos serão juntados ao processo administrativo e divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos aplicáveis.

27.2. A CONTRATADA reconhece que os dados essenciais do contrato, inclusive razão social, CNPJ, objeto e valor, estarão sujeitos às regras de transparência e publicidade, ressalvadas informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DAS COMUNICAÇÕES

28.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente formalizadas por meio eletrônico ou outro canal oficial que permita comprovação de envio e recebimento.

28.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca competente da sede da Administração Municipal de Colinas do Sul - GO para dirimir questões decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURAS

30.1. Antes da assinatura, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar os cadastros legais de sanções e juntar ao processo as certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

30.2. A assinatura deste instrumento pressupõe que a CONTRATADA conhece e aceita integralmente o edital, o Termo de Referência, sua proposta e os demais documentos vinculantes.

30.3. O presente contrato poderá ser assinado eletronicamente, quando admitido pelo sistema e regulamentação aplicável.

Colinas do Sul - GO, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
LETÍCIA PAULINO DA SILVA	**[REPRESENTANTE DA CONTRATADA]**
Secretária Municipal de Saúde / Gestora do Fundo	[CARGO / EMPRESA]
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF: _____

2. _____
Nome/CPF: _____

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV FROLQDVGRVXO PHJDVRIWVHUYLFRV FRP E